PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de buffet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	**Objeto**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LANCHE/SANDUICHE - CONTENDO: PÃO, QUEIJO, OVO, HAMBÚRGUER, TOMATE, ALFACE; INCLUINDO 01 (UM) REFRIGERANTE (REFRIGERANTE SABOR COLA OU GUARANÁ, DE MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR) DE 200 ML OU 01 (UMA) GARRAFINHA DE SUCO 250ML. POR PESSOA.	UND	800	R$ 21,25	R$ 17.000,00
2	TÁBUA DE FRUTAS CONTENDO CACHOS DE UVAS ROXAS E VERDES, E OUTRAS FRUTAS LEVES COMO PÊRA, MAÇÃ, MELÃO, ABACAXI QUE PODEM SER SERVIDAS EM PEDACINHOS.	UND	200	R$ 11,82	R$ 2.364,00
3	PIZZA GRANDE CONTENDO 08 (OITO) PEDAÇOS, SABORES VARIADOS.	UND	600	R$ 67,54	R$ 40.524,00
4	CACHORRO-QUENTE. LANCHE COMPOSTO POR 1 (UM) PÃO TIPO HOT DOG MÉDIO CORTADO AO MEIO, 1 (UMA) SALSICHA, 1 (UMA) PORÇÃO DE CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA COM TEMPEROS NATURAIS E CEBOLA PICADA, MILHO VERDE E ERVILHA. ACOMPANHADO DE UMA GARRAFA DE SUCO OU REFRIGERANTE DE 250ML. O LANCHE DEVE VIR MONTADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS.	UND	500	R$ 10,46	R$ 5.230,00

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

GRUPO 01					
Item	**Objeto**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	COFFEE BREAK CONTENDO: 02 (DUAS) FATIAS DE BOLO (LEITE E OVOS), 01 (UMA) TAPIOCA COM MANTEIGA, 01 (UMA) PORÇÃO DE CANAPÉ, 02 (DUAS) UNIDADES DE TORRADAS COM PATÊ, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO; INCLUINDO 01 (UM) REFRIGERANTE (REFRIGERANTE SABOR COLA OU GUARANÁ, DE MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR) DE 200 ML OU 01 (UMA) GARRAFINHA DE SUCO 250ML. POR PESSOA.	UND	600	R$ 35,72	R$ 21.432,00
6	TÁBUA DE FRIOS CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, AZEITONAS E SALAME.	UND	200	R$ 232,25	R$ 46.450,00
7	SANDUÍCHE NATURAL. LANCHE CONTENDO PÃO INTEGRAL E RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO TEMPERADO COM TEMPEROS NATURAIS, CENOURA RALADA, ALFACE E QUEIJO MUÇARELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME. ACOMPANHADO DE UMA GARRAFA DE SUCO OU REFRIGERANTE DE 250ML.	UND	600	R$ 11,44	R$ 6.864,00
8	PANQUECAS PREPARADAS COM MASSA ADEQUADA, RECHEIO E MOLHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE, UTILIZANDO INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS PARA TRANSPORTE E SERVIÇO.	UND	800	R$ 12,38	R$ 9.904,00
9	ESCONDIDINHO – 20 PORÇÕES: ESCONDIDINHO PREPARADO COM PURÊ E RECHEIO DE ACORDO COM A OPÇÃO SOLICITADA PELA CONTRATANTE, COM COBERTURA ADEQUADA, PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA TRANSPORTE E SERVIÇO.	UND	100	R$ 81,51	R$ 8.151,00
10	BOLO CONFEITADO – 50 FATIAS: BOLO CONFEITADO, PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MASSA E RECHEIO A COMBINAR, COBERTURA E DECORAÇÃO DE ACORDO COM A OCASIÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	50	R$ 176,93	R$ 8.846,50

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

GRUPO 01					
Item	**Objeto**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	LASANHA – 20 PORÇÕES: LASANHA PREPARADA COM MASSA, MOLHO E RECHEIO DE ACORDO COM A OPÇÃO SOLICITADA PELA CONTRATANTE, PREPARADA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA TRANSPORTE E SERVIÇO.	UND	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
12	TORTA COMPLETA – 20 FATIAS: TORTA COMPLETA, COM MASSA E RECHEIO À ESCOLHA DA CONTRATANTE, COBERTURA E DECORAÇÃO, PREPARADA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE E SERVIÇO.	UND	100	R$ 109,68	R$ 10.968,00
13	COMBO DE SALGADOS COM 100 (CEM) UNIDADES CONTENDO: PASTEL, EMPADAS, COXINHA, CANUDO E ROSINHA DE MASSA DE PASTEL.	UND	500	R$ 116,74	R$ 58.370,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 256.103,50**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes observarão os prazos legalmente aplicáveis.

1.4. A contratação será realizada sob demanda, conforme necessidades dos eventos e atividades institucionais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 256.103,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos estimados encontram-se detalhadas nos documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2025, especialmente quanto à necessidade da contratação, à solução adotada e à vantajosidade do agrupamento dos itens.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de fornecimento de serviços de buffet para apoio a eventos e ações institucionais do Município.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, o ideal é que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. Os 13 (treze) itens serão reunidos em GRUPO ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, e adjudicação conjunta, condicionados à demonstração, nos autos, da

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

vantagem técnica e econômica do agrupamento, da compatibilidade com o mercado fornecedor e da preservação da competitividade.

3.3. A opção pelo agrupamento deverá ser respaldada por justificativa técnica e econômica específica, considerando a logística integrada de preparação, transporte e atendimento dos eventos, os custos operacionais e os resultados da pesquisa de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A mera alegação de economia de escala não substitui essa demonstração.

3.4. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo, discriminando preços unitários e totais, respeitados os preços máximos aceitáveis previstos no edital. A execução e as solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com pagamento apenas pelos quantitativos efetivamente executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve serviço de baixa complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento será solicitado pela secretaria demandante por meio de Ordem de Fornecimento (ordem de serviço), encaminhada à Contratada por escrito, admitido o envio por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e do horário previstos para a entrega.

5.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo: os itens e as respectivas quantidades; a data, o horário e o local da entrega; o evento ou a atividade a que se destina; as opções de sabor, recheio ou composição, quando cabíveis; e o servidor responsável pelo recebimento.

5.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo mesmo meio em que a recebeu.

5.4. Os alimentos deverão ser entregues no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, prontos para o consumo, montados e acondicionados conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.5. O transporte e a entrega deverão ser feitos em embalagens e recipientes adequados, limpos, fechados e próprios para alimentos, em condições que preservem a temperatura adequada a cada preparação, a integridade e a segurança alimentar dos produtos, observadas as normas sanitárias aplicáveis, em especial a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, e o disposto no item 12.9.

5.6. O recebimento será realizado no ato da entrega, pelo servidor indicado na Ordem de Fornecimento ou pelo fiscal do contrato, mediante conferência:

a) da quantidade e da composição dos itens, em confronto com a Ordem de Fornecimento;

b) da temperatura e do estado de conservação dos alimentos;

c) do acondicionamento e da integridade das embalagens;

d) do cumprimento do horário e do local de entrega.

5.7. A conferência será registrada no documento de entrega ou em termo próprio, com a data, o horário, a identificação e a assinatura do servidor responsável e as ocorrências verificadas, valendo como recebimento provisório.

5.8. Os itens que apresentarem desconformidade de quantidade, qualidade, temperatura, acondicionamento ou segurança alimentar serão recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem custo adicional, em prazo compatível com a realização do evento, de modo a não prejudicar o atendimento, conforme o item 12.10.

5.9. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 7.4.3 somente será aplicado quando a Administração, por escrito, admitir que a substituição ou correção ocorra após o evento, sem prejuízo do atendimento.

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

5.10. Os itens não entregues ou não substituídos a tempo de atender ao evento não serão pagos, sem prejuízo da glosa prevista no item 7.2 e da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto no item 7.3, após a verificação da conformidade do fornecimento com a Ordem de Fornecimento, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais de eventos e atividades indicados pela Administração no Município de São Rafael/RN, conforme as Ordens de Fornecimento.

5.14. Caso não seja possível atender à Ordem de Fornecimento na data e no horário indicados, a Contratada deverá comunicar as razões à Contratante assim que tomar conhecimento do fato, observado o prazo do item 12.2, para que a Administração adote as providências necessárias, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.15. O frete, o transporte, as embalagens e os descartáveis necessários à entrega deverão estar incluídos no valor unitário do item, correndo todas as despesas decorrentes por inteira responsabilidade da Contratada.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos, no prazo de 02 (DOIS) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 003/2025 e das demais normas aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, mediante disputa eletrônica conforme as regras do edital. A proposta deverá contemplar todos os itens do grupo, com preços unitários e total global, incluindo preparo, embalagem, transporte, tributos, pessoal e demais despesas de execução. A aceitação observará também os limites unitários definidos no edital.

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

8.6. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ação: 2005 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Comunicação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde – APS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho – HMDAFS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2025 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recurso do Salário Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2038 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2043 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2046 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2065 – Manutenção do PROCADSUAS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2066 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2081 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA
Ação: 2045 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO-AMBIENTE
Ação: 2048 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação: 2033 – Funcionamento das Atividades da Defesa Civil
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Garantir o acondicionamento, transporte, conservação, higiene e manipulação adequados dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis e os horários indicados nas ordens de serviço.

12.10. Substituir, sem custos adicionais, alimentos ou preparações que apresentem desconformidade de quantidade, qualidade, temperatura, acondicionamento ou segurança alimentar, em prazo compatível com a realização do evento.

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do edital, da ata e dos contratos decorrentes.

13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º. da Lei nº. 14.133/2021.

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada a preferência do beneficiário em igualdade de condições, na forma da legislação aplicável.

14.2. As quantidades são estimativas de consumo para 12 meses. As contratações serão formalizadas por instrumento hábil, observados os limites da ata e as condições do edital.

14.3. O edital e a minuta da ata disciplinarão as condições de alteração, atualização, cancelamento dos preços registrados e demais procedimentos de gerenciamento do SRP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

São Rafael/RN, data da ultima assinatura eletrônica.

ANNA KAROLLYNE DE ARAÚJO SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anexado por José Carlos de Oliveira Sousa

Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .

Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

Anna Karollyne de Araújo Silva - CPF: 706.XXX.XXX-00 - Assinado em: 25/11/2026 11:01:41

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaorafael.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261125116931 e Código Autenticação: d9ae5992